

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.024.561-0

DATA: 26/10/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 478/22

APROVADO EM 13/09/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 747/16, de 05/12/2016.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável, e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 747/16, de 05/12/2016. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 747/16, de 05/12/2016.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.024.561-0

Curso Técnico em Segurança no Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 383/17, de 16/02/17, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 747/16, de 05/12/2016, pelo prazo de 5 anos, de 01/01/2016 a 31/12/2020.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 747/16, de 05/12/16.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Há em anexo o laudo emitido pela Vigilância Sanitária n.º 2553/2018, com validade para 30/10/2023, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente. A direção apresentou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros n.º 3.9.01.21.0000914881-91, com vencimento em 01/04/2022.

[...]

Termos de Convênio firmados para fins de estágios Curriculares, Atividades Práticas Curriculares e Visitas Técnicas: J Martins, Supermercados Planalto Ltda., CNPJ sob n.º 76.361.807/0001-11, com vigência de 20/08/2020 à 19/08/2022; Instituto Nossa Senhora Aparecida Ltda., CNPJ sob n.º 75.855.841/0001-80, com vigência de 02/08/2019 a 02/08/2021; Prefeitura Municipal de Umuarama, CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com vigência de 20/08/2020 à **19/08/2023**; Santa Casa Municipal de Saúde Nossa Senhora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.024.561-0

das Graças Ltda., CNPJ sob nº 76.247.329/0001-13, com vigência de 28/08/2020 a **27/08/2023**; Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Unidade Ivaté, CNPJ sob nº 77.717.3555/0004-48, com vigência de 24/08/2020 a 24/08/2022; Usaciga, Açúcar, Álcool e Energia Elétrica S.A., CNPJ sob nº 75.031.633/0001-66, vigência de 03/08/2020 a 02/08/2022; Usina Santa Terezinha Ltda, CNPJ sob nº 75.717.355/0003-67, com vigência de 20/08/2020 a 19/08/2022; Associação Beneficente São Francisco de Assis, CNPJ sob nº 05.866.492/0001-16, com vigência de 21/08/2020 a **20/08/2023**, fl. 473.

Do Laudo do Perito, Graduado em Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, cabe destacar, fl. 480:

[...] atesto para os devidos fins que após verificação *in loco*, o Estabelecimento supracitado atende os requisitos quanto ao Plano de Curso de acordo com o CNCT/MEC com relação a teoria e prática, bem como visitas e estágios, contempla articulação com o setor produtivo, o acervo bibliográfico, o laboratório e materiais específicos e o espaço físico, estão de acordo com a proposta pedagógica do Curso. O corpo docente é qualificado para as disciplinas específicas da Matriz Curricular e disciplinas do Curso. Portanto sou favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Alteração do Plano de Curso, fl. 513:

a) Alteração no Regime de matrícula

DADOS GERAIS DO CURSO:

DE:

Regime de Matrícula: Semestral.

PARA:

Regime de Matrícula: Modular.

b) adequação ao C.N.C.T.

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

DE:

Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Promove a divulgação de normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.024.561-0

PARA:

- . Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- . Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- . Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- . Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- . Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- . Analisar os métodos e os processos laborais.
- . Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- . Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- . Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- . Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- . Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- . Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- . Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- . Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 01/04/22, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária vencerá em 30/10/23.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.024.561-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO | PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|---|-----------------------|---|---|---|
| Centro de Educação Profissional Adamantina | Umuarama/ Umuarama | N.º 5207, de 09/10/2017 De: 01/01/2017 a 31/12/2026 | N.º 383, de 16/02/2017 Prazo: 01/01/2016 a 31/12/2020 | Prazo: 5 anos De: 01/01/2021 a 31/12/2025 |

b) as alterações propostas, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 747/2016, de 05/12/2016.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/22, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar a renovação dos Termos de Convênios vencidos apontados no Mérito deste Parecer.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.024.561-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício